



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025
(Processo Administrativo n.º 1080/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 18/03/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, COR BRANCA, 110V, CAPACIDADE MÍNIMA 519 LITROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 12 de março de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes para realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de material eletrodoméstico/mobiliário (FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, COR BRANCA, 110V CAP. MÍNIMA 519L), para compor o espaço físico do SAI (Serviço de Acolhimento Institucional) e PRODEQ (Programa de Reintegração de Dependentes Químicos) nos arts. 6º, incs. X e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, 40, § 1º, 41 e 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, COR BRANCA, 110V CAP. MÍNIMA 519L - Garantia 12 (doze) meses.	UNIDADE	02

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A pretensa aquisição de 02 freezers horizontais, se faz necessária para armazenamento de produtos alimentícios como carnes vermelhas e brancas que são servidas diariamente as crianças/adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional e aos usuários que estão em tratamento/acompanhamento no Programa de Reintegração de Dependentes Químicos, assim atenderão as necessidades operacionais diárias, e considerando **em caráter de urgência** as justificativas dos coordenadores.

3.2. Metodologia do quantitativo

A quantidade solicitada refere-se a 02 (dois) freezers horizontais que atenderão a demanda de armazenamento de alimentos que chegam semanalmente e alguns itens quinzenalmente aos Equipamentos descritos acima. O Serviço de Acolhimento tem capacidade física para atender 20 crianças/adolescentes em regime de acolhimento institucional, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 e suas alterações.


Fernanda Ferraz Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01


Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Matr. 1937/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

O PRODEQ tem capacidade física para atender 20 pessoas do sexo masculino em regime de residência/recuperação interativa.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo será suficiente para atender as duas Unidades, visto que a capacidade para armazenamento de alimentos será mais adequada e tenderá as necessidades dos Equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Por se tratar de “Dispensa de licitação” não há ETP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A aquisição dos itens será através de contratação direta, visto que o Pregão nº 08/2024, processo 11990/2023, o item nº 047 foi fracassado.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Terá prazo de garantia por 12 (doze) meses.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Por se tratar de aquisição de material permanente/mobiliário não há S.M.J. elaboração de contrato administrativo, onde o mesmo é substituído pela nota de empenho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Certidões de regularidade.

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.



Fernanda Pereira Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01

Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1937/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

7.2. O produto deverá vir devidamente embalado, lacrado, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.

7.3. O item deverá ser entregue em sua embalagem original de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. A embalagem deverá conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

7.4. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

7.5. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.6 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências

Fernanda Pimenta Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01

Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1937/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Não haverá fiscal de contrato.

O responsável pelo recebimento dos itens será a servidora:

Fernanda Ferraz Barbosa – Matrícula: 2098/01.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1 Justificamos o uso da dispensa para aquisição dos itens solicitados, visto que o Pregão nº 08/2024, processo 11990/2023, o item nº 047 (solicitado) foi fracassado.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.722,54 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos). O valor unitário é R\$ 3.361,27, de acordo com o item fracassado no Pregão nº 08/2024.


Fernanda Ferraz Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01


Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1937/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Assistência Social	01.08.244.0016.2880	449052	1661

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

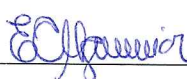
15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos").

Não há anexos.

Paty do Alferes, 04 de fevereiro de 2025.


Fernanda Ferraz Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01

Fernanda Ferraz Barbosa
Matrícula: 2098/01


Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1937/02

Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação





PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS RESUMO: FREEZER HORIZONTAL, NA COR BRANCA 110V, COM 2 PORTAS DE 519 LITROS. GARANTIA 12 MESES		3.361,27	6.722,54
					TOTAL	6.722,54



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA DO RECANTO,46
PATY DO ALFERES
02424851234

15.745.480/0001-97

: 7/2025
Processo: 1080/2025
Data: 18/03/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 18890/2025
Nº da compra: 14710/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 7/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS RESUMO: FREEZER HORIZONTAL, NA COR BRANCA 110V, COM 2 PORTAS DE 519 LITROS. GARANTIA 12 MESES		TOTAL	0,00